

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa eletrônica de licitação uma empresa especializada em auditoria de processo eleitoral eletrônico para a eleição do CRBio08 Gestão 2027 - 2030.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de eleições eletrônicas por internet exige elevados padrões de segurança, transparência e confiabilidade, tendo em vista que todo o processo depende de sistemas informatizados e fluxos digitais.

Conforme evidenciado no documento técnico analisado, a auditoria envolve atividades complexas tais como:

- verificação da integridade do sistema eleitoral
- validação de algoritmos criptográficos
- testes de intrusão e análise de vulnerabilidades
- garantia do sigilo e da unicidade do voto
- análise de logs e monitoramento em tempo real

A inexistência de auditoria independente compromete:

- a credibilidade do processo eleitoral
- a segurança jurídica da eleição
- a confiabilidade institucional perante os profissionais registrados

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para garantir lisura, transparência e legitimidade ao pleito eleitoral do Conselho.

Item	Descrição do Serviço
01	Auditoria do Sistema Eleitoral: <ul style="list-style-type: none">• auditoria prévia: análise normativa e levantamento de informações• auditoria técnica:

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

	<p>análise normativa e levantamento de informações</p> <ul style="list-style-type: none">• testes de segurança testes de segurança e análise de vulnerabilidades• monitoramento durante votação: acompanhamento do processo eleitoral em tempo real• auditoria pós-eleição: verificação de resultados e emissão de laudo
--	---

4 DA ENTREGA

4.1 Os relatórios deverão ser encaminhados através do e-mail secretaria@crbio08.gov.br obedecendo o calendário eleitoral do Conselho Regional de Biologia 8ª Região disponível na Portaria CFBio nº 676/2026.

4.2 Ao concluir cada etapa, a empresa deverá entrar em contato com o Conselho Regional de Biologia 8ª Região para demais dúvidas.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do serviço nas datas previstas na portaria.

5.2 Executar os serviços com qualidade e independência.

5.3 Garantir sigilo das informações.

5.4 Entregar relatórios técnicos.

5.5 Apoiar a comissão eleitoral.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio08

6.1 Disponibilizar acesso aos sistemas

6.2 Fornecer informações necessárias

6.3 Acompanhar a execução

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante entrega e aceitação dos relatórios técnicos e emissão do laudo final

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

7.2 Os valores da Nota Fiscal devem ser os mesmos da Nota de Empenho;

7.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a Declaração constante do Anexo VI, do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Caso Declaração não seja encaminhada, devidamente endereçada ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO e via original assinada, o CRBio08 não se responsabilizará por quaisquer descontos efetuados em conformidade com a legislação.

8 VIGÊNCIA

8.1 A vigência será compatível com o calendário eleitoral e execução dos serviços.

Salvador/BA, 12 de junho de 2026

Elisabete Cruz
Chefe da Secretaria
CRBio08